



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.276 DE 25 DE Junho DE 2024

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 8.331.587,83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.331.587,83 (oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1501 – R\$ 8.331.587,83 (Outros Recursos não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.1501	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.181.587,83
33.90.18.00.1501	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.1501	Obrigações Sociais - INSS	R\$ 2.000.000,00
32.90.21.00.1501	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 3.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1501	PASEP	R\$ 2.000.000,00
------------------	-------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2023)	R\$ 1.948.185,27
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2023)	R\$ 7.677.946,08
Total:	R\$ 9.626.131,35
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2024)	R\$ 1.910.597,40
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 1.111.074,67



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.910.597,40}{\text{R\$ } 1.948.185,27} \times 100 = 98,10 \%$$

$$\Delta = 98,10 \% - 100,00 = (1,90 \%)$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 7.677.946,08 \times (1,90 \%) = (\text{R\$ } 145.880,97)$$

$$\text{R\$ } 7.677.946,08 + (145.880,97) = \text{R\$ } 7.532.065,10$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2024.	R\$ 1.111.074,67
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 9.442.662,50
C) Do dia 1º/01/2024 à 30/04/2024	R\$ 1.910.597,40
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 7.532.065,10

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.331.587,83
Este crédito (-)	R\$ 8.331.587,83
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de Junho de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 02/07/2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02204/DO nº 1441
Rúbrica *Ruanta*
Mat. 012430